


Portaria nº 335 de 24 de março de 2010.

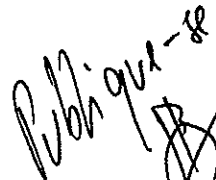
O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, artigo 5º da Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa nº 1, de 29 de janeiro de 2009, na Portaria Normativa nº 8, de 26 de junho de 2009, e considerando o parecer emitido pela Comissão Especial de Julgamento de Solicitação de Dispensa ao ENADE 2009, instituída pela Portaria MEC nº 1.059, de 9 de novembro de 2009, para análise e julgamento das solicitações de dispensa ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE 2009, realizado no dia 8 de novembro de 2009, face aos pleitos analisados e julgados, resolve:

Art. 1º Dispensar os estudantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE 2009, na forma do anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FERNANDO HADDAD

DIÁRIO OFICIAL DE 25/03/2010
PÁG. 49/118 SEÇÃO 1


João Paulo Bachur
Chefe de Gabinete